Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 dezembro 1.968.

Diretor de Fazenda

Reg. e publ. nesta Secretaria na mesma data.

Ass. sec. em com. - Bandeira.

Lei nº 1.617, de 21 de dezembro de 1.968.

Autoriza aquisição de ações da Cemig e abre crédito especial

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir ações da Cemig, até o montante de Ncr$ 6.000,00 em virtude das ligações de luz e fôrça destinadas aos serviços mantidos pela Municipalidade e às obras novas inauguradas.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento desta despesa, fica aberto um crédito especial de Ncr$ 6.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Frutal, 27. dezembro. 1968.

Leonardo Fernandes Sec.

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Dura. sec. em com. – B. Mendonça.

Lei nº 1.618, de 27 de dezembro de 1968.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

4.1.1.0.95 – Construção de Fonte Luminosa no Jardim Público NCr$ 5.000,00

4.1.1.0.95 – Construção de Praças e Jardins NCr$ 2.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Frutal, 27 de dezembro de 1968.

Leonardo Fernandes Sec.

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data.